

Câmara Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 63.111.447/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº ____/2014

**ASSUNTO: REF. A APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 02IN/2014.**

**ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 63.111.447/0001-58

Cafarnaum, 02 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Considerando que foi firmado instrumento contratual de nº **02IN/2014**, decorrente de processo licitatório para a prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil, cuja contratada foi a empresa Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 34.342.147/0002-62, oriundo de sua filial, situada na Rua 01 de janeiro, 403, Centro, cidade de Irecê, Bahia.

Considerando que a referencia filial está em processo de encerramento de suas atividades, o que significa dizer que todos os contratos devem sofrer alteração para fazer constar o CNPJ e endereço da matriz localizada na cidade do Salvador/Ba, tombado sob o n. 34.342.147/0001-81, situada na Rua Minas Gerais, 229, Sala 301, Pituba.

Considerando que para alteração desta natureza a legislação de regência da matéria dispensa a realização de aditivo, autorizando tão somente a confecção de um apostilamento, tal como no caso.

Utilizamos-nos do presente para solicitar o apostilamento do contrato em referência, de modo a alterar o CNPJ e endereço da contratada, passando de CNPJ: 34.342.147/0002-62, situada na Rua 01 de janeiro, 403, Centro, Irecê-Ba para CNPJ: 34.342.147/0001-81, situada na Rua Minas Gerais, 229, Sala 301, Pituba, Salvador-Ba, em face de quem recairá todas obrigações contratuais já fixadas.

Evidencie-se que, para fins de instrução do requerimento, segue cópia do contrato acima aludido.

Atenciosamente,

Primeiro Secretário

Ao
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cafarnaum
Senhor Genilson Severo de Souza
Nesta

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 63.111.447/0001-58

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação firmada pelo Primeiro Secretário, determino o encaminhamento ao setor de contabilidade para que se manifeste acerca da viabilidade do requerido, em caso positivo, remeta-se a Procuradoria Jurídica para apreciação acerca da legalidade do assunto.

Cafarnaum, 02 de junho de 2014.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 63.111.447/0001-58

Cafarnaum, 02 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

O Setor de Contabilidade, em cumprimento a determinação de V. Exa. e verificando os termos do requerido pelo Primeiro Secretário, conclui que não há óbice a alteração no CNPJ e endereço do contrato, para substituir pelo da matriz em face do encerramento das atividades de sua filial.

Sem mais para o momento, remetemos a Procuradoria Jurídica as informações acerca dos procedimentos cabíveis para execução do solicitado, para fins de legalidade, tudo nos termos do determinado pelo Presidente.

Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 63.111.447/0001-58

MATÉRIA: ALTERAÇÃO DE CNPJ E ENDEREÇO EM FACE DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DA EMPRESA FILIAL

RELATÓRIO:

Analisa a presente solicitação da alteração do CNPJ e endereço da empresa contratante pelo de sua matriz, em face do encerramento das atividades de sua filial.

Informa a solicitante que a alteração solicitada não trará qualquer implicação às cláusulas já contratadas, mantendo a empresa, inclusive, toda a regularidade inicialmente aferida.

DAS RAZÕES DO PARECER

Com efeito, a solicitação do Primeiro Secretário enseja a necessidade de inclusão no contrato original de novo CNPJ e endereço, conforme citado em seu requerimento, tudo isso em face do encerramento das atividades da empresa filial, para agora constar o CNPJ e endereço da empresa matriz.

Destarte, quanto à alteração no contrato insta dizer que é admitida pelo direito pátrio desde que presentes alguns pressupostos de fato e de direito.

Assim, no caso em apreço, ou seja, cuja modificação implica alteração do CNPJ e endereço sem alteração propriamente dita da empresa contratante, haja vista tratar-se da mesma, inclusive no tocante ao seu corpo de

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 63.111.447/0001-58

trabalhadores, sobreleva pontuar que a Lei n. 8.666/93 em seu art. 65 §8º, prevê tal possibilidade, e mais, sem que seja necessário se efetivar um aditivo, exigindo tão somente a apostila.

Assim, a luz do requerimento empreendido pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal, vê-se que trata de uma solicitação apenas alteração de CNPJ e endereço sem alteração da contratada, não havendo qualquer outra alteração substancial no contrato.

O que se aconselha, entretanto, é a verificação se a empresa matriz, cujo CNPJ e endereço passará integrará contrato à título de substituição, encontra-se devidamente regular com todos os tributos.

Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivada o procedimento nos termos da apostila, cuja minuta segue em anexo.

É o nosso parecer.

Cafarnaum, 03 de junho de 2014.

PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 63.111.447/0001-58

MINUTA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO DE nº ____/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE _____, no Estado da Bahia, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 §8º, resolve expedir a presente apostila ao Contrato n.º ____/2014, oriundo da ***** n.º. ____/14, firmado com a empresa _____, cujo objeto atine prestação de serviços de _____, no valor de R\$ _____. O referido apostilamento é para alterar o CNPJ e endereço da empresa contratada, que passará a ser o de sua matriz, ***** em razão do encerramento das atividade da empresa filial, a qual figurava inicialmente no contrato.

_____, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE _____
Presidente

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ: 63.111.447/0001-58

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da modificação contratual, delibero pelo deferimento do termo de apostila, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Cafarnaum, 04 de junho de 2014.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 63.111.447/0001-58

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE nº 02IN/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, no Estado da Bahia, com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 §8º, resolve expedir a presente apostila ao **Contrato n.º 02IN/2014**, oriundo da **inexigibilidade n.º 02IN/14**, firmado com a empresa ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, cujo objeto atine prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, no valor mensal de **R\$ 6.600,00**, O referido apostilamento é para alterar o CNPJ e endereço da empresa contratada, que passará a ser o de sua matriz, CNPJ: 34.342.147/0001-81, situada na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, em razão do encerramento das atividade da empresa filial, a qual figurava inicialmente no contrato.

Cafarnaum, 04 de junho de 2014.

GENILSON SEVERO DE SOUZA
Presidente